CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

REQUERIMENTO Nº 32/2026

Autor: Vereador Júlio César Gonçalves

Ementa: Pedido de informações à Prefeita Municipal de Delta sobre o atraso no pagamento das contas de energia elétrica do Município, o valor da dívida e o parcelamento firmado com a concessionária.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Delta,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, no art. 53, § 2º, no art. 65, parágrafo único, inciso III, no art. 79, inciso XVII, e no art. 84 da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 141, § 1º, alínea "h", 166 e 170, inciso VII, do Regimento Interno, apresenta por escrito o requerimento que formulou verbalmente na sessão ordinária realizada em 29 de outubro de 2026, submetido ao Plenário e aprovado, e requer que, por intermédio da Presidência, seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Leriane Souza, o presente pedido de informações, a ser respondido no prazo de 15 (quinze) dias.

Requer que a Senhora Prefeita informe desde quando o Município está em atraso no pagamento das contas de energia elétrica junto à concessionária, indicando o primeiro mês não pago no vencimento e as unidades consumidoras do Município envolvidas.

Requer que informe o valor total da dívida com a concessionária de energia elétrica, discriminando o valor principal das faturas e os valores de juros, multa e correção monetária acrescidos em razão do atraso.

Requer que informe se foi firmado parcelamento dessa dívida e, em caso positivo, o valor total parcelado, o número de parcelas, o valor de cada parcela e a data de vencimento da primeira e da última, enviando cópia do termo ou do contrato de parcelamento.

Requer, por fim, que informe se as parcelas do acordo e as faturas mensais posteriores a ele estão sendo pagas em dia, enviando os comprovantes de pagamento das parcelas já vencidas.

Justificativa. Chegou ao conhecimento deste Vereador que o Município deixou de pagar em dia as contas de energia elétrica e que a dívida acabou sendo parcelada com a concessionária. A Câmara precisa saber desde quando isso ocorre, quanto se deve, em que condições foi feito o parcelamento e se ele está sendo cumprido.

O atraso no pagamento tem custo para o cidadão. Cada fatura paga fora do prazo vem acrescida de juros, multa e correção, e esse acréscimo é

dinheiro público gasto sem nenhum benefício para a população. Além disso, a energia elétrica alimenta escolas, postos de saúde, a iluminação pública e o bombeamento de água, e a inadimplência expõe esses serviços ao risco de interrupção. O art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Dívida acumulada com energia elétrica é exatamente o tipo de desvio que a lei manda prevenir.

A Câmara Municipal exerce o controle externo da Administração, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e do art. 84 da Lei Orgânica. Registra-se, por fim, que o art. 53, § 2º, da Lei Orgânica considera infração político-administrativa não apenas a recusa ou o não atendimento do pedido de informações no prazo de 15 (quinze) dias, mas também a prestação de informação falsa, e que o art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 sujeita o Prefeito que desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara ao julgamento por infração político-administrativa. Espera-se, portanto, resposta completa, verdadeira e dentro do prazo.

Requer, por fim, que este documento seja juntado aos registros da sessão ordinária de 29 de outubro de 2026 e que a ata faça referência a ele, de modo que o texto aprovado em Plenário e o documento remetido ao Poder Executivo guardem exata correspondência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delta, 29 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR GONÇALVES
Vereador